EDITAL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA-MG

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2
1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, processado na modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 28, I c/c art/ 29, *caput* e art. 17, todos da Lei 14133/2021.
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Amparo do Serra-MG.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n°14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.2. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/legislacao/800-decreto-742-de-25-de-janiero-de-2024/file
1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;
1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/licitacoes

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço https://amparodoserra.mg.gov.br/diario-oficial?category[0]=3&category_children=1

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.
2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
2.2.1.10. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
2.2.1.11. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.
2.2.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.2.1.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. <u>PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S</u>

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n°13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o Município de Amparo do Serra-MG.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do registro de preços regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Amparo do Serra-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei n° 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de Amparo do Serra-MG.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.
5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.
5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.
5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.29. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 minutos do período de duração da sessão pública.
6.30. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.31. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.32. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.33. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.34. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.37. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.38. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.40. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
6.40.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.41. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.42. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.45. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.47.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.47.2. Em sequência empresas brasileiras;
6.47.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.47.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.49. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.50. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.51. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.52. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.53. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.54. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor

proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.
8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo 2 horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.
8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do município de Amparo do Serra-MG para orientar sua decisão.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.
8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.
8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.
8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.11.6. Estudos setoriais.
8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.
8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA

DA SESSÃO PÚBLICA. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 2 hora definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados caso não estejam anexados junto com a proposta.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.3. Documento de identificação oficial com foto válido do representante e CPF no caso de pessoa natural.

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.5.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.

9.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.8. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

9.9. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.10. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.

9.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
9.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
9.14.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
9.14.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
9.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.
10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Amparo do Serra-MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.
10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município de Amparo do Serra-MG disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do município de Amparo do Serra-MG, mediante solicitação fundamentada do interessado.
12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.
12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.
12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.
12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.
12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo município de Amparo do Serra-MG disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.
12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a fase de negociação direta, os licitantes que manifestarem interesse em compor cadastro reserva, após homologação da licitação, serão incluídos na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços ou no termo de contrato a ser firmado.
14.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município de Amparo do Serra-MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

15. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo município de Amparo do Serra-MG do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
15.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
15.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:
15.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.
15.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Amparo do Serra-MG, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
15.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

15.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;
15.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Amparo do Serra-MG, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.
15.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
15.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
15.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.
15.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
15.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo município de Amparo do Serra-MG referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.
15.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
15.6.2.1. Nota fiscal;
15.6.2.2. Fatura de locação;
15.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
15.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
15.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
15.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
15.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
15.6.4.2. A importância exata a pagar;
15.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
15.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

16. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.
16.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.
16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 15.

17. MATRIZ DE RISCOS

17.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação

daqueles a serem assumidos pelo município de Amparo do Serra-MG ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
17.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
17.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
17.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
17.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
17.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
17.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
17.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
17.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de Amparo do Serra-MG, disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

18. GARANTIAS

18.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Amparo do Serra-MG constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.
18.2. A critério do município de Amparo do Serra-MG, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.
18.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
18.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
18.3.2. Seguro-garantia;
18.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
18.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
18.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;
18.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
18.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

18.5. O município de Amparo do Serra-MG, poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
18.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
18.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
19.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
19.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
19.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Amparo do Serra-MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
19.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
19.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

19.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
19.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
19.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
19.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
19.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
19.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
19.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
19.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
19.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
19.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
19.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
19.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
19.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

19.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
19.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
19.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Amparo do Serra-MG, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
19.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
19.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de Amparo do Serra-MG, ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
19.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
19.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município de Amparo do Serra-MG.
19.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Amparo do Serra-MG indicado no item 1.5.2

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de Amparo do Serra-MG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Amparo do Serra-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no município de Amparo do Serra-MG.
20.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
20.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
20.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".
20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Eletrônico Oficial do Município e conforme Anexo I – CEE 22.

21. ANEXOS

21.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
21.2. Anexo II – Termo de Referência
21.2.1. Anexo II-A – Estudo Técnico Preliminar
21.2.2. Anexo III – Matriz de Riscos
21.3. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
21.4. Anexo V – Minuta de Contrato
21.5. Anexo VI – Modelo de Declarações

Amparo do Serra, 23 de julho de 2026.

Aila Martins Viana Barbosa

Prefeita Municipal

• ANEXO I
• CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais da construção civil em geral, tais como aço vergalhão, conexões e tubos hidráulicos, cimento, areia e brita.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Processo: 064/2026 Data autuação processo administrativo:21/07/2026 Pregão eletrônico 021/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data:04/09/2026 Horário:08:00
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Será permitida a participação de Consórcio, deverão ser atendidas as seguintes condições: 1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; 2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

		3) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; 3) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; 4) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. 5) acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira ou inserir justificativa pelo não acréscimo; 6) Dispensa do acréscimo previsto no item 5 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas. 7) Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1. 8) Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização do município de Amparo do Serra-MG e desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras; d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

		a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 10% dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s, exceto para os itens: 15,21,62,161,174,176,203,209,216,217,219,220,223,225,232,237.

CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Não se aplica
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor: 0,01
CEE 14	Modo de disputa	Aberto e Fechado
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência
CEE 16	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência

CEE 17	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo II – Termo de Referência;
CEE 18	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: 1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). 2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME n° 116 de 2021), ou de sociedade simples;
CEE 19	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: PRAÇA RAYMUNDO BELICO SOBRINHO, N° 7, CENTRO, AMPARO DO SERRA-MG, CEP:35.444-000 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao email: www.licitardigital.com.br
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do endereço: www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Praça Raymundo Belico Sobrinho, n° 7, centro, Amparo do Serra- Mg, cep: 35.444-000. Horário de funcionamento das 08: 00 as 11:00 e de 13: 00 as 17:00.
CEE 22	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: www.licitardigital.com.br
CEE 23	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência da ata
CEE 24	Início vigência da ata de registro de preços	A ata de registro de preços vigorará a partir da data de assinatura
CEE 25	Índice de reajustamento	Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta
CEE 26	Garantia	Não se aplica
CEE 27	Prazo de entrega	A partir do encaminhamento da ordem de serviço, iniciar-se-á o computo do prazo de 15 dias para início da entrega, por parte da contratada.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente estudo técnico tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais da construção civil em geral, tais como aço vergalhão, conexões e tubos hidráulicos, cimento, madeiras, areia e brita.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

2.1. A contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto nº 742/2024;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A prefeitura Municipal de Amparo do Serra tem a responsabilidade de manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos. Como parte desse compromisso, é necessário adquirir materiais de construção em geral e elétricos para realizar obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais, bem como da manutenção do sistema de iluminação pública da cidade;

3.2. A necessidade identificada no DFD, a aquisição do objeto visa manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos, realizando obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais, sendo imprescindível para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos;

3.3. Muitas das estruturas municipais estão sujeitas a desgaste e deterioração ao longo do tempo devido ao uso contínuo e às condições climáticas. A aquisição de materiais de construção é necessária para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.

3.4. A realização de projetos de construção civil contribui para o desenvolvimento urbano, melhorando a estética da cidade, aumentando o valor das propriedades e estimulando o crescimento econômico local. Portanto, a aquisição de materiais de construção é um investimento na qualidade de vida e no progresso da comunidade.

3.5. É obrigação da prefeitura garantir que as estruturas municipais estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade. A aquisição de materiais de construção de qualidade é fundamental para garantir que os projetos atendam a esses padrões e evitem possíveis problemas legais ou de segurança no futuro.

3.6. Ao adquirir materiais de construção em grande quantidade e por meio de processos de licitação transparentes, a prefeitura pode garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, obtendo melhores preços e condições de pagamento. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e maximiza o retorno do investimento para a comunidade.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

4.2. **Solução 01: Aquisição do material necessário, via de procedimento licitatório na modalidade pregão.**

4.2.1. Aquisição de material, para suprir a demanda da administração pública, buscando a disponibilidade do material e o menor preço.

4.2.2. Nesta solução, a Prefeitura Municipal de Amparo do Serra lançaria edital de licitação contendo listagem com a descrição de todos os materiais e quantitativos necessários para suprir sua demanda, Pessoas físicas ou jurídicas, ofertariam sua melhor oferta para prestação dos serviços, garantindo os princípios da isonomia, economia e eficiência, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços.

4.2.3. Faz-se aqui solicitação para que seja realizado processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, com vistas no fornecimento de materiais de construção, hidráulico para manutenção dos prédios públicos e execução de serviços correlatos em atendimento a necessidade das diversas Secretarias Públicas Municipais, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Conforme a Necessidade das Secretarias Demandantes;

4.3. Além do exposto, a equipe de planejamento pode verificar, em procedimentos licitatórios da região que:

I - O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II - Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário à realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III - Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

V - A contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VI - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens/serviços de consumo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
5.5. O descarregamento dos materiais é de inteira responsabilidade da Contrastada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.
5.6. A Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
5.8. Todas as despesas referentes a alimentação, transporte, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciárias dentre outras que advir da prestação dos serviços será por conta da CONTRATADA.
5.9. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. As quantidades estimadas baseiam-se no somatório indicado no Documento Formal de Demanda, devidamente analisado e previamente autorizado pelo Gestor responsável por cada unidade administrativa requisitante, indicados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Acabamento Inox para válvula de descarga	Unidade	20
2.	Acabamento Perfil "U" p/ Forro PVC 3cmx3m Branco 6 METROS	Unidade	100
3.	AÇO(VERGALHAO)CA-50, DIAMETRO DE 10.0MM (3/8) -BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	600
4.	Aço (Vergalhão) CA-50, Diâmetro de 12,5mm (1/2) – Barras com 12 metros cada	Unidade	300
5.	AÇO(VERGALHAO) CA-50, DIAMETRO DE 16,0MM (5/8) - BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	150
6.	AÇO(VERGALHAO) CA-50, DIAMETRO DE 8.0MM (5/16) - BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	600
7.	AÇO(VERGALHAO) CA-60, DIAMETRO DE 4.2MM-BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	1000

8.	Aço (Vergalhão) CA-60, Diâmetro de 5.0mm – Barras com 12 metros cada	Unidade	600
9.	ADAPTADOR DE 20X1/2	Unidade	150
10.	ADAPTADOR DE 25X 3/4	Unidade	150
11.	Adaptador flange 25x3/4	Unidade	100
12.	Adaptador flange 50x11/2	Unidade	50
13.	Adesivo Cola para tubos de PVC, bisnaga, 75 gramas	Unidade	120
14.	Adesivo Plástico Cola Cano Pvc Frasco 175g C/ Pince	Unidade	80
15.	Aduela de concreto armado, com topo ondulado, Largura 1,00m x Altura 1,80m x Comprimento 1,00m	Unidade	120
16.	Aguarrás 5 lts	Unidade	30
17.	AGUARRÁS 900ml	Unidade	100
18.	Anel vedação borracha esgoto 100mm	Unidade	200
19.	Anel vedação borracha esgoto 75mm	Unidade	100
20.	Anel vedação de borracha esgoto 50mm	Unidade	80
21.	Peça de madeira 4x8 cm, 6 metros, para uso estrutural (vigamento, pergolados, decks e estruturas de telhado)	Unidade	1800
22.	ARAME DE AMARRAÇAO 1 KG	Unidade	120
23.	Arame galvanizado n16 com 1 kg	Unidade	50
24.	Arame recozido liso 1kg.	Kg	100
25.	ARAME RECOZIDO REFORÇADO 1 KG	Unidade	50
26.	Arame recozido trançado 1kg	Unidade	50
27.	Argamassa Colante CI Cinza (20Kg cada)	Unidade	300
28.	Argamassa Colante CII Cinza (20Kg cada)	Unidade	200
29.	Argamassa Colante CIII Cinza (20Kg cada)	Unidade	200
30.	Arruela Lisa 1/4	Unidade	100
31.	Arruela Lisa 5/16	Unidade	100
32.	BARRA ROSCADA 1/4 GALVANIZADA COM 1 METRO	Unidade	25

33.	BARRA ROSCADA 5/16 GALVANIZADA COM 1 METRO	Unidade	25
34.	Boia p/ caixa d'água 3/4"	Unidade	50
35.	Bolsa p/ ligação de vaso sanitário	Unidade	100
36.	Bomba centrifuga ½ CV	Unidade	5
37.	BOMBA CENTRIFUGA 2 CV	Unidade	5
38.	Bomba Submersa 4" Polegada 5,5CV 220V Monofásica, com painel de controle interno	Unidade	5
39.	Bomba Submersa Caneta 4" Polegadas, 3CV, 220V Monofásica	Unidade	5
40.	Bomba Submersa Caneta Palito 1,5 cv - Para Poço Artesiano 3 Fio	Unidade	5
41.	Bomba submersa tipo caneta, para poço artesiano, com controlador interno, 220V monofásica, potência de 2 CV, diâmetro de 3" (para poços com diâmetro igual ou superior a 85 mm), altura manométrica máxima de até 180 m.c.a., vazão de até 4.000 L/h, diâmetro de recalque de 1" (32 mm), carcaça em aço inox.	Unidade	5
42.	Braço chuveiro alumínio 40cm	Unidade	100
43.	BROXA QUADRADA FIBRA NYLON PARA PINTURA	Unidade	150
44.	BROXA REDONDA FIBRA NYLON	Unidade	150
45.	Bucha de plástico com anel 10mm pacote com 1000	Unidade	5
46.	Bucha de plástico com anel 6mm pacote com 1000	Unidade	5
47.	Bucha de plástico com anel 8mm pacote com 1000	Unidade	5
48.	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 25X20	Unidade	200
49.	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 32X25	Unidade	100
50.	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 40X32	Unidade	50
51.	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 50X40	Unidade	80
52.	Cadeado 25mm Haste de aço temperado cromado, com chaves niquelada, latal maçiço	Unidade	50

53.	Cadeado 50mm Haste de aço temperado cromado, com chaves niquelada, latal maçiço	Unidade	30
54.	Caixa d'água de Polietileno 1.000L Dupla Proteção	Unidade	20
55.	Caixa d'água de Polietileno 500L Dupla Proteção	Unidade	50
56.	Caixa de descarga externa pvc	Unidade	50
57.	Caixa para Ferramentas Sanfonada c/ 5 Gavetas 50cm	Unidade	3
58.	Caixa Sifonada 100x100x50	Unidade	100
59.	Caixa Sifonada esgoto 150X150x 50 c/g e tampa	Unidade	50
60.	Canto Interno Forro Pvc Moldura Branco Gelo	Unidade	50
61.	Canto Quina Externo para acabamento em Moldura Forro PVC - kit 50 unid. cor Branco	Unidade	50
62.	Cimento Portland (50Kg cada)	Unidade	4000
63.	Compactador de Solo Tipo Sapo a Gasolina 7hp, Motor 4 Tempos	Unidade	2
64.	Corda trançada polipropileno 10mm, rolo com 100m	Unidade	5
65.	Corda trançada polipropileno 6mm, rolo com 100m	Unidade	5
66.	Corda trançada polipropileno 8mm, rolo com 100m	Unidade	5
67.	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	Metro	20
68.	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	Metro	20
69.	Curva 90º longa, 100mm, para Tubo PVC Esgoto	Unidade	100
70.	Curva 90º longa, 150mm, para Tubo PVC Esgoto	Unidade	50
71.	Curva 90º longa, 75mm, para Tubo PVC Esgoto	Unidade	80
72.	Curva PVC soldável 90º 20mm	Unidade	300
73.	Curva PVC soldável 90º 25mm	Unidade	300
74.	Curva PVC soldável 90º 32mm	Unidade	150
75.	Curva PVC soldável 90º 40mm	Unidade	200
76.	Dobradiça em ferro polido 3”	Unidade	300
77.	Engate flexível plástico 30cm	Unidade	100
78.	Engate flexível plástico 40cm	Unidade	100

79.	Engate flexível plástico 50cm	Unidade	100
80.	Espaçador Juntapiso 2 mm com 100 Peças	Unidade	80
81.	Espude p/vaso	Unidade	100
82.	Fechadura externa para porta, tipo alavanca, aço inox	Unidade	100
83.	Fechadura p/ banheiro, tipo alavanca, aço inox	Unidade	100
84.	Fita veda rosca 18x10 mts	Unidade	200
85.	Forro de PVC 8mm, cor branca	Metro²	1000
86.	Grampo p/ cerca polido 1x9	Kg	50
87.	Janela de Alumínio com vidro, 04 folhas, 1,00x1,20m	Unidade	150
88.	Janela de Alumínio com vidro, 04 folhas, 1,00x1,50m	Unidade	150
89.	Janela Madeira Veneziana Abrir/abrir Reta 120x120 Cx 14 ANGELIM	Unidade	20
90.	Joelho 90º, 100mm, para tubo PVC Esgoto	Unidade	250
91.	Joelho 90º, 150mm, para tubo PVC Esgoto	Unidade	80
92.	Joelho 90º, 50mm, para tubo PVC Esgoto	Unidade	200
93.	Joelho 90º, 75mm, para tubo PVC Esgoto	Unidade	150
94.	Joelho Latão azul 20 x 1/2	Unidade	100
95.	Joelho Latão azul 25 x 1/2	Unidade	100
96.	Joelho PVC 20mm soldável água 90º	Unidade	500
97.	Joelho PVC 25mm soldável água 90º	Unidade	500
98.	Joelho PVC 32mm soldável água 90º	Unidade	250
99.	Joelho PVC 40mm esgoto 90º classe A	Unidade	300
100.	Joelho PVC 40mm soldável água 90º	Unidade	400
101.	Joelho PVC 50mm esgoto 45º classe A	Unidade	150
102.	Joelho PVC 50mm esgoto 90º classe A	Unidade	150
103.	Joelho PVC 50mm soldável água 45º	Unidade	100
104.	Joelho PVC 50mm soldável água 90º	Unidade	100
105.	Joelho PVC 60mm soldável água 90º	Unidade	50
106.	Junção Simples, 150mm, tubo PVC OCRE JEI Esgoto	Unidade	100

107.	Junção Simples de Redução, 150mm x 100mm, tubo PVC Predial Esgoto	Unidade	100
108.	Kit Cavalete completo – Padrão COPASA 1/2”	Unidade	25
109.	Lâmina p/ roçadeira furo 20mm	Unidade	30
110.	Lâmina p/roçadeira furo 25mm	Unidade	30
111.	Letras e números residenciais PVC (avulsas) 11.5 cm x 7 cm	Unidade	100
112.	Lima chata	Unidade	30
113.	Lixa d'Água, Grão 100	Folha	50
114.	Lixa d'Água, Grão 120	Unidade	50
115.	Lixa d'Água, Grão 150	Folha	50
116.	Lixa d'Água, Grão 180	Folha	50
117.	Lixa d'Água, Grão 220	Folha	50
118.	Lixa d'Água, Grão 80	Unidade	50
119.	Lixa de pano para ferro 100	Unidade	60
120.	Lixa de pano para ferro 120	Unidade	60
121.	Lixa de pano para ferro 36	Unidade	60
122.	Lixa de pano para ferro 60	Unidade	60
123.	Lixa de pano para ferro 80	Unidade	60
124.	Lixa massa em parede 100	Unidade	300
125.	Lixa para massa em parede 50	Unidade	100
126.	Lixa para massa em parede 60	Unidade	100
127.	Lixa para massa em parede 80	Unidade	100
128.	Lona amarela/azul 150 micras c/ ilhós 5x3	Unidade	30
129.	Lona Plástica 8 Metros de Largura 100 Micras Preta	Rolo	20
130.	Lona Plástica Reforçada Preta/branca de 200 micras, largura de 08 metros	Rolo	10
131.	Luva bucha latão 20x1/2	Unidade	100
132.	Luva bucha latão 25x1/2	Unidade	100
133.	Luva bucha latão 25x3/4	Unidade	100
134.	Luva de correr, 150mm, para tubo PVC Esgoto	Unidade	100

135.	Luva de correr 20mm PVC	Unidade	100
136.	Luva de correr 25mm PVC	Unidade	100
137.	Luva de correr 50mm PVC	Unidade	50
138.	Luva de correr 60mm PVC	Unidade	50
139.	Luva de correr 75 mm para água	Unidade	50
140.	Luva de Correr 85 mm para água	Unidade	50
141.	Luva esgoto 100mm classe A	Unidade	150
142.	Luva esgoto 75mm classe A	Unidade	100
143.	LUVA PARA ESGOTO SIMPLES 150MM CLASSE A	Unidade	100
144.	Luva PVC soldável 20mm	Unidade	500
145.	Luva PVC soldável 25mm	Unidade	500
146.	Luva PVC soldável 32mm	Unidade	150
147.	Luva PVC soldável 40mm	Unidade	150
148.	Luva PVC soldável 50mm	Unidade	100
149.	Luva PVC soldável 60mm	Unidade	30
150.	Luva PVC SR 20x1/2	Unidade	150
151.	Luva PVC SR 25x 1/2	Unidade	150
152.	Mangueira Flexível para Jardim de 30 Metros com Engate e Esguicho	Unidade	15
153.	Mangueira Flexível para Jardim de 50 Metros com Engate e Esguicho	Unidade	15
154.	Massa corrida 18 lt – 30 kg	Unidade	40
155.	Massa plástica 400g	Unidade	30
156.	Metalon 20x20 Tubo Quadrado De Aço BARRA 6 Metros	Unidade	100
157.	Moldura roda forro Em Pvc Branca Barra Com 6 Metros	Metro	150
158.	Parafuso para telha 5/16 x 1.10	Unidade	300
159.	Parafuso p/ vaso B 12 CR latonado	Unidade	300
160.	Parafuso p/ vaso B 8 CR latonado	Unidade	150
161.	Peça de Madeira de Eucalipto não tratada com largura 8x8 e comprimento de 6 metros	Unidade	1000

162.	Peça de Madeira de Eucalipto não tratado, com largura de 3,50cm e espessura de 1,5cm	Metro	10000
163.	Peça de Madeira em Eucalipto não tratado 12x8cm, com comprimento de 4,0m a 6,0m.	Unidade	600
164.	Peça de Madeira Roliça de Eucalipto não tratado, com diâmetro menor de 60cm e diâmetro maior de 1,0m, com comprimento 14m	Unidade	25
165.	Perfil para acabamento de forro PVC	Metro	300
166.	Pincel 1” para Esmalte Sintético	Unidade	50
167.	Pincel 2” para Esmalte Sintético	Unidade	50
168.	Pincel 3” para Esmalte Sintético	Unidade	50
169.	Porca Roscada 1/4 galvanizada	Unidade	200
170.	Porca Roscada 5/16 galvanizada	Unidade	200
171.	Porta cadeado galvanizado 51mm	Unidade	50
172.	Porta de Alumínio veneziana, sem vidro, 0,70x2,10m	Unidade	80
173.	Porta de Alumínio veneziana, sem vidro, 0,80x2,10m	Unidade	60
174.	Porta Prancheta Angelim 70x210cm	Unidade	200
175.	Porta Prancheta Angelim 80x210cm	Unidade	150
176.	Pranchão Eucalipto com espessura de 8,0 centímetros e comprimento de 3,5m	Metro³	50
177.	Prego 12 x 12 c/ cabeça	Kg	100
178.	Prego 12 x 12 Sem/ cabeça	Kg	100
179.	Prego 15 x15 c/ cabeça	Kg	30
180.	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Kg	100
181.	Prego 18 x 27 c/ cabeça	Kg	100
182.	Prego 18 x 30 c/ cabeça	Kg	100
183.	Prego 19 x 36 c/ cabeça	Kg	50
184.	Prego 20 x 30 c/ cabeça	Kg	100
185.	Prego para telha, 18x30 com arruela	Unidade	100
186.	Prego Pranchão 25x 72 c/ cabeça	Kg	150
187.	Rebite De Repuxo Alumínio 3,2X19Mm 1000 Peç	Unidade	100
188.	Redução excêntrica esgoto 100 X 75	Unidade	50

189.	Redução excêntrica esgoto 150X100	Unidade	50
190.	Redução excêntrica esgoto 75X 50	Unidade	50
191.	Redução JEI PVC OCRE com anel 150x100mm	Unidade	100
192.	Registro de esfera 25mm PVC	Unidade	100
193.	Registro de Gaveta Inox, 1.1/2” com canopla em metal inox	Unidade	30
194.	Registro de Gaveta Inox, 3/4” com canopla em metal inox	Kg	100
195.	Registro de pressão 1/2" com canopla em metal inox	Unidade	150
196.	Registro esfera 32mm PVC	Unidade	50
197.	Registro esfera 40mm PVC	Unidade	50
198.	Registro esfera 50mm PVC	Unidade	30
199.	Registro esfera 60mm PVC	Unidade	10
200.	Revestimento Cerâmico para paredes – Classe A - Acabamento retificado / 38X75	Metro²	800
201.	Revestimento Cerâmico para piso PEI 5 – Classe-A / 60X60	Metro²	500
202.	Revestimento Porcelanato - Classe A - padrão médio / 90x90	Metro²	250
203.	Ripa de madeira maciça, 6 metros, espessura de 1,5 a 2 cm e largura de 3 a 5 cm, para colocação de telhas coloniais	Unidade	2500
204.	Rolo Espuma Poliéster 15cm, com Cabo - Rolo para pintura, confeccionado em Espuma de Poliéster, tamanho 15cm, com cabo	Unidade	150
205.	Selador acrílico para parede, com 18 Litros	Unidade	100
206.	Selador acrílico para parede, com 3,6 Litros	Unidade	100
207.	Selador para madeira 900ml	Unidade	50
208.	TAMPA RETANGULAR DE CONCRETO PRÉMOLDADO DE FCK 35MPA, ARMADO COM RADIER DUPLO EM AÇO CA50 Ø3/8’’, ESPESSURA DE 10 CM. COM DIMENSÕES DE 1,0 X 1,0M E TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN= 60 CM, 40 TONELADAS, ARTICULADO CHUMBADO, PARA POÇO DE VISITA (PV) DE REDE PLUVIAL E ESGOTO	Unidade	50

209.	TAMPAO COLA PVC 40MM	Unidade	30
210.	Tanque d'água 1.000L polietileno c/ tampa, dupla proteção	Unidade	20
211.	Tanque d'água 20.000L azul polietileno c/ tampa, dupla proteção	Unidade	2
212.	Tanque d'água 5.000L polietileno c/ tampa, dupla proteção	Unidade	5
213.	Tanque d'água 500L polietileno c/ tampa, dupla proteção	Unidade	20
214.	Te 150mm, tubo PVC OCRE JEI Esgoto	Unidade	50
215.	Te de Redução 150mm x 100mm, tubo PVC OCRE JEI Esgoto	Unidade	50
216.	Telha Cerâmica Americana resinada/ Peso: 2,9 Kg Rendimento: 12,0 telhas/m² Galga mínima: 36,90cm Inclinação:35º	Unidade	4000
217.	Telha cerâmica plana bica e capa / Descrição Peso: 2,9 Kg Rendimento: 12,0 telhas/m² Galga mínima: 36,90cm Inclinação:35º	Unidade	10000
218.	Telha Cumeeira Cerâmica Americana resinada / 21 cm x 41 cm x 50 mm	Unidade	800
219.	Telha de Fibrocimento 2,44 x 0,50 espessura de 04mm	Unidade	3500
220.	Telha de Fibrocimento 2,44x1.10, espessura de 08mm	Unidade	3000
221.	Thiner 2000 com 900ml	Unidade	50
222.	THINNER TIPO DILUIÇAO DE TINTA, ESMALTE SINTETICO E LIMPEZA GALAO DE 5 LITROS	Unidade	20
223.	Tijolo cerâmica; tipo furado (8furos); medidas; 29x19x14cm	Unidade	30000
224.	Tijolo cerâmica; tipo furado (8 furos) medidas; 29x19x9cm	Unidade	30000
225.	Tinta acrílica externa 18 Lts de primeira Qualidade com rendimento de 380m²	Unidade	300
226.	Tinta esmalte acetinada 3,6 Lts	Unidade	150
227.	Tinta esmalte acetinada 900ml	Unidade	50
228.	Tinta esmalte sintético 3,6 Lts	Unidade	200
229.	T SR soldável 20 X 1/2	Unidade	100
230.	T SR soldável 25 X 1/2	Unidade	100

231.	T SR soldável 25 X 3/4	Unidade	100
232.	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI DN1200MM, COMP=6,00M	Unidade	15
233.	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI DN400MM, COMP=6,00M	Unidade	50
234.	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI DN600MM, COMP=6,00M	Unidade	10
235.	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI DN800MM, COMP=6,00M	Unidade	10
236.	Tubo PVC OCRE JEI para esgoto, 100mm (06 m cada)	Unidade	200
237.	Tubo PVC OCRE JEI para esgoto, 150mm (06 m cada)	Unidade	150
238.	Tubo PVC Predial para esgoto, 100mm (06 m cada)	Unidade	250
239.	Tubo PVC Predial para esgoto, 150mm (06 m cada)	Unidade	100
240.	Tubo PVC Predial para esgoto, 40mm (06 m cada)	Unidade	300
241.	Tubo PVC Predial para esgoto, 50mm (06m cada) CLASSE A	Unidade	300
242.	Tubo PVC Predial para esgoto, 75mm (06m cada) CLASSE A	Unidade	250
243.	Tubo PVC Soldável para água fria, 20mm (06 m cada)	Unidade	800
244.	Tubo PVC Soldável para água fria, 25mm (06 m cada)	Unidade	800
245.	Tubo PVC Soldável para água fria, 32mm (06 m cada)	Unidade	300
246.	Tubo PVC Soldável para água fria, 40mm (06 m cada)	Unidade	50
247.	Tubo PVC Soldável para água fria, 50mm (06 m cada)	Unidade	50
248.	União PVC 40mm soldável água	Unidade	100
249.	Verniz Marítimo 900ml Brilhante Natural	Unidade	50
250.	Viga estrutural de madeira 8x8 cm, 6 metros, para uso em telhados, mezaninos, pergolados e estruturas de madeira aparentes	Unidade	200

251.	Viga/caibro de madeira 12x8 cm, 6 metros, para uso em telhados, pergolados e estruturas de madeira aparentes	Unidade	100
252.	Zarcão cinza 3,6 litros	Unidade	100
253.	Zarcão cinza 900ml	Unidade	100
254.	Zarcão laranja 900ml	Unidade	100

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresas especializada do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção para recuperação e manutenção das diversas Secretarias públicas Municipais. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.
Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, visando obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.
A solução identificada, proposta é a contratação de empresas especializadas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção para recuperação e manutenção das diversas Secretarias públicas Municipais, visando cumprimento de sua missão institucional.
A melhor solução das encontradas foi à realização de pregão eletrônico através do sistema de registro de preços, uma vez que se trata de produtos de material de construção de difícil definição do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência de contratação, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto.
Não vislumbramos a adesão a alguma ata de registro de preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, das propostas mais econômicas para o Município.
7.2. A validade do Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, e a gestão envolverá controle rigoroso das compras e avaliações periódicas dos fornecedores. Esta abordagem garantirá economia, eficiência e transparência, melhorando a disponibilidade de materiais e a qualidade dos serviços prestados à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e

economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há providências prévias a serem adotadas em relação a celebração de contrato.

10.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. As despesas oriundas da execução do objeto deste ETP serão suportadas com as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

3.3.90.30.00.2.08.01.04.122.0017.2.0038 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.32.00.2.08.01.16.482.0016.2.0043 1.500.000 DOAÇÃO MAT DE CONSTRUÇÃO PESSOA BAIXA RENDA URBANA
4.4.90.52.00.2.08.01.04.122.0017.2.0038 2.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

11.BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:

11.1.1. Em relação à **eficácia:** atendimento de todas as demandas da aquisição dos materiais de construção no suporte à atividade finalística do órgão;

11.1.2. Quanto à **eficiência:** assegurar a continuidade dos serviços públicos e a manutenção dos materiais em tela, na recuperação, manutenção das diversas secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

11.1.3. Aumento da **eficiência**: Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.

11.1.4. **Redução de custos:** A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

11.1.5. **Melhoria na qualidade dos serviços:** A contratação visa resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pela prefeitura, garantindo que as necessidades e expectativas dos cidadãos sejam atendidas de forma satisfatória.

11.1.6. **Melhoria na gestão de materiais e estoques:** A aquisição do objeto irá contribuir para uma gestão mais eficiente dos materiais e estoques da prefeitura, garantindo que haja um controle adequado dos recursos materiais e evitando desperdícios e excessos.

11.2. Esses resultados pretendidos são essenciais para uma gestão pública eficaz, que busca garantir o melhor uso possível dos recursos disponíveis em

benefício da comunidade. Ademais a manutenção preventiva e corretiva (reforma) dos prédios públicos, com o objetivo de recuperação e conservação de suas instalações, garantindo assim a qualidade no atendimento ao público, bem como a melhoria dos trabalhos executados pelos servidores públicos e a conservação do patrimônio público, considerando a necessidade de zelar pelos bens públicos.

11.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos munícipes um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

11.4. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

12.DA VIABILIDADE

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Amparo do Serra, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida.

12.RESPONSÁVEIS

12.1. Autoridade responsável pela formalização da demanda: **CLEIDSON RIBEIRO BOTELHO MIQUELINO**

CLEIDSON RIBEIRO BOTELHO MIQUELINO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais da construção civil em geral, tais como aço vergalhão, conexões e tubos hidráulicos, cimento, madeiras, areia e brita.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Vigência:

1.3.2. O eventual contrato formalizado em decorrência deste procedimento licitatório observará o prazo de sua vigência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal **nº 742/2024**, disponível em *https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/legislacao/800-decreto-742-de-25-de-janiero-de-2024/file* .

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prefeitura Municipal de Amparo do Serra tem a responsabilidade de manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos. Como parte desse compromisso, é necessário adquirir materiais de construção em geral e elétricos para realizar obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais, bem como da manutenção do sistema de iluminação pública da cidade;

2.2. A necessidade identificada no DFD, a aquisição do objeto visa manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos, realizando obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais, sendo imprescindível para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos;

2.3. Muitas das estruturas municipais estão sujeitas a desgaste e deterioração ao longo do tempo devido ao uso contínuo e às condições climáticas. A aquisição de materiais de construção é necessária para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.

2.4. A realização de projetos de construção civil contribui para o desenvolvimento urbano, melhorando a estética da cidade, aumentando o valor das propriedades e estimulando o crescimento

econômico local. Portanto, a aquisição de materiais de construção é um investimento na qualidade de vida e no progresso da comunidade.

2.5. É obrigação da prefeitura garantir que as estruturas municipais estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade. A aquisição de materiais de construção de qualidade é fundamental para garantir que os projetos atendam a esses padrões e evitem possíveis problemas legais ou de segurança no futuro.

2.6. Ao adquirir materiais de construção em grande quantidade e por meio de processos de licitação transparentes, a prefeitura pode garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, obtendo melhores preços e condições de pagamento. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e maximiza o retorno do investimento para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresas especializada do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção para recuperação e manutenção das diversas Secretarias públicas Municipais. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3.2. Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, visando obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

3.3. A solução identificada, proposta é a contratação de empresas especializadas do ramo pertinente para aquisição de materiais de construção para recuperação e manutenção das diversas Secretarias públicas Municipais, visando cumprimento de sua missão institucional.

3.4. A melhor solução das encontradas foi à realização de pregão eletrônico através do sistema de registro de preços, uma vez que se trata de produtos de material de construção de difícil definição do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência de contratação, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto.

3.5. Não vislumbramos a adesão a alguma ata de registro de preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, das propostas mais econômicas para o Município.

3.6. A validade do Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, e a gestão envolverá controle rigoroso das compras e avaliações periódicas dos fornecedores. Esta abordagem garantirá economia, eficiência e transparência, melhorando a disponibilidade de materiais e a qualidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os bens/serviços de consumo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

4.3. **O descarregamento dos materiais é de inteira responsabilidade da Contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.**

4.4. A Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

4.5. Todas as despesas referentes a alimentação, transporte, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciárias dentre outras que advir da prestação dos serviços será por conta da CONTRATADA.

4.6. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o encaminhamento de autorização de fornecimento, para fornecimento dos itens, após encaminhamento da autorização de fornecimento a contratada deverá realizar a entrega dos itens demandados em **até 15 (quinze) dias úteis.**

5.2. Responsabilidade sobre transporte, alimentação, encargos trabalhistas, impostos e Epi's será de responsabilidade da **CONTRATADA.**

5.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

5.3.1. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente

5.4. Todas as despesas com frete, transporte e demais custos adicionais da entrega, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do produto novo ou se eventualmente for substituído, correrão por conta da contratada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificas neste Termo de referência e em sua proposta;
6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;
6.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
6.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;
6.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei n° 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;
6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
6.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
6.6. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, resultados dos exames, receitas e instruções de procedimentos.
6.7. Comportar-se de maneira ética e profissional, sempre observando a LGPD;
6.8. Preencher quando necessário, prontuários, receituários, atestados, seja a próprio punho ou eletronicamente.
6.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,

fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução contratual.

6.10. Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e visando aumento da qualidade dos resultados do serviço e da produtividade atualmente praticada e racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual.

6.11. A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e as normas contratuais acordadas entre as partes. Qualquer descumprimento deve estar sujeito a penalidades previamente estabelecidas, conforme previsto na legislação e no edital de licitação.

6. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato ou ARP;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

8.1. A demanda foi estimada de acordo com o DFD e Estudo técnico preliminar.

8.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, fretes, seguros em geral (no que couber), equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;

8.3. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4. Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de composição de custo de mercado pelo fornecedor, de no mínimo 3 orçamentos, devidamente identificados quanto a data de cotação e o responsável que concedeu a cotação, inclusive o CNPJ, que será verificada pelo município conforme Art. 23, § 1° da Lei 14.133/2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal **N°742/2024**, disponível em *https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/legislacao/800-decreto-742-de-25-de-janiero-de-2024/file especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.*

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo FISCAL indicado.

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
10.2 Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.
10.3. Serão aceitas pessoas físicas, neste certame, desde que atendam às condições de habilitação.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário por item, estimado para a contratação.
10.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal **nº 742/2024**, disponível em *https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/legislacao/800-decreto-742-de-25-de-janiero-de-2024/file*

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
12.3. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;
12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada

como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
12.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
12.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
12.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
12.15. do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;
12.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;
12.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
12.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

12.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME n° 116 de 2021), ou de sociedade simples;
12.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Aplicando a **Média**, A média (M_e) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto. Como a média é uma medida sensível aos valores da amostra, é mais adequada para situações em que os dados são distribuídos mais ou menos de forma uniforme, ou seja, valores sem grandes discrepâncias. Diante do exposto, segue abaixo a tabela com as informações dos valores e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
255.	Acabamento Inox para válvula de descarga	Unidade	20	71,53	1.430,60
256.	Acabamento Perfil "U" p/ Forro PVC 3cmx3m Branco 6 METROS	Unidade	100	40,24	4.024,00
257.	AÇO(VERGALHAO)CA-50, DIAMETRO DE 10.0MM (3/8) -BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	600	50,02	30.012,00
258.	Aço (Vergalhão) CA-50, Diâmetro de 12,5mm (1/2) – Barras com 12 metros cada	Unidade	300	89,89	26.967,00
259.	AÇO(VERGALHAO) CA-50, DIAMETRO DE 16,0MM (5/8) - BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	150	138,65	20.797,50
260.	AÇO(VERGALHAO) CA-50, DIAMETRO DE 8.0MM (5/16) - BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	600	37,61	22.566,00

261.	AÇO(VERGALHAO) CA-60, DIAMETRO DE 4.2MM-BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	1000	12,14	12.140,00
262.	Aço (Vergalhão) CA-60, Diâmetro de 5.0mm – Barras com 12 metros cada	Unidade	600	13,19	7.914,00
263.	ADAPTADOR DE 20X1/2	Unidade	150	3,89	583,50
264.	ADAPTADOR DE 25X 3/4	Unidade	150	1,52	228,00
265.	Adaptador flange 25x3/4	Unidade	100	4,91	491,00
266.	Adaptador flange 50x11/2	Unidade	50	19,47	973,50
267.	Adesivo Cola para tubos de PVC, bisnaga, 75 gramas	Unidade	120	8,91	1.069,20
268.	Adesivo Plástico Cola Cano Pvc Frasco 175g C/ Pince	Unidade	80	14,18	1.134,40
269.	Aduela de concreto armado, com topo ondulado, Largura 1,00m x Altura 1,80m x Comprimento 1,00m	Unidade	120	1.121,13	134.535,60
270.	Aguarrás 5 lts	Unidade	30	56,69	1.700,70
271.	AGUARRÁS 900ml	Unidade	100	17,67	1.767,00
272.	Anel vedação borracha esgoto 100mm	Unidade	200	9,30	1.860,00
273.	Anel vedação borracha esgoto 75mm	Unidade	100	5,68	568,00
274.	Anel vedação de borracha esgoto 50mm	Unidade	80	4,17	333,60
275.	Peça de madeira 4x8 cm, 6 metros, para uso estrutural (vigamento, pergolados, decks e estruturas de telhado)	Unidade	1800	63,00	113.400,00
276.	ARAME DE AMARRAÇAO 1 KG	Unidade	120	14,20	1.704,00
277.	Arame galvanizado n16 com 1 kg	Unidade	50	27,96	1.398,00
278.	Arame recozido liso 1kg.	Kg	100	16,40	1.640,00
279.	ARAME RECOZIDO REFORÇADO 1 KG	Unidade	50	15,92	796,00
280.	Arame recozido trançado 1kg	Unidade	50	13,89	694,50
281.	Argamassa Colante CI Cinza (20Kg cada)	Unidade	300	32,43	9.729,00
282.	Argamassa Colante CII Cinza (20Kg cada)	Unidade	200	27,00	5.400,00
283.	Argamassa Colante CIII Cinza (20Kg cada)	Unidade	200	33,45	6.690,00
284.	Arruela Lisa 1/4	Unidade	100	0,13	13,00
285.	Arruela Lisa 5/16	Unidade	100	0,13	13,00

286.	BARRA ROSCADA 1/4 GALVANIZADA COM 1 METRO	Unidade	25	18,57	464,25
287.	BARRA ROSCADA 5/16 GALVANIZADA COM 1 METRO	Unidade	25	6,26	156,50
288.	Boia p/ caixa d'água 3/4"	Unidade	50	5,54	277,00
289.	Bolsa p/ ligação de vaso sanitário	Unidade	100	22,03	2.203,00
290.	Bomba centrifuga ½ CV	Unidade	5	1.136,30	5.681,50
291.	BOMBA CENTRIFUGA 2 CV	Unidade	5	2.354,55	11.772,75
292.	Bomba Submersa 4" Polegada 5,5CV 220V Monofásica, com painel de controle interno	Unidade	5	2.781,17	13.905,85
293.	Bomba Submersa Caneta 4" Polegadas, 3CV, 220V Monofásica	Unidade	5	3.132,32	15.661,60
294.	Bomba Submersa Caneta Palito 1,5 cv - Para Poço Artesiano 3 Fio	Unidade	5	1.206,53	6.032,65
295.	Bomba submersa tipo caneta, para poço artesiano, com controlador interno, 220V monofásica, potência de 2 CV, diâmetro de 3" (para poços com diâmetro igual ou superior a 85 mm), altura manométrica máxima de até 180 m.c.a., vazão de até 4.000 L/h, diâmetro de recalque de 1" (32 mm), carcaça em aço inox.	Unidade	5	1.511,33	7.556,65
296.	Braço chuveiro alumínio 40cm	Unidade	100	11,65	1.165,00
297.	BROXA QUADRADA FIBRA NYLON PARA PINTURA	Unidade	150	13,59	2.038,50
298.	BROXA REDONDA FIBRA NYLON	Unidade	150	10,07	1.510,50
299.	Bucha de plástico com anel 10mm pacote com 1000	Unidade	5	26,34	131,70
300.	Bucha de plástico com anel 6mm pacote com 1000	Unidade	5	41,77	208,85
301.	Bucha de plástico com anel 8mm pacote com 1000	Unidade	5	23,50	117,50
302.	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 25X20	Unidade	200	0,62	124,00
303.	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 32X25	Unidade	100	0,90	90,00

304.	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 40X32	Unidade	50	1,53	76,50
305.	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 50X40	Unidade	80	2,78	222,40
306.	Cadeado 25mm Haste de aço temperado cromado, com chaves niquelada, latal maçiço	Unidade	50	40,24	2.012,00
307.	Cadeado 50mm Haste de aço temperado cromado, com chaves niquelada, latal maçiço	Unidade	30	31,44	943,20
308.	Caixa d'água de Polietileno 1.000L Dupla Proteção	Unidade	20	368,33	7.366,60
309.	Caixa d'água de Polietileno 500L Dupla Proteção	Unidade	50	259,67	12.983,50
310.	Caixa de descarga externa pvc	Unidade	50	23,52	1.176,00
311.	Caixa para Ferramentas Sanfonada c/ 5 Gavetas 50cm	Unidade	3	182,00	546,00
312.	Caixa Sifonada 100x100x50	Unidade	100	15,21	1.521,00
313.	Caixa Sifonada esgoto 150X150x 50 c/g e tampa	Unidade	50	36,74	1.837,00
314.	Canto Interno Forro Pvc Moldura Branco Gelo	Unidade	50	34,69	1.734,50
315.	Canto Quina Externo para acabamento em Moldura Forro PVC - kit 50 unid. cor Branco	Unidade	50	36,05	1.802,50
316.	Cimento Portland (50Kg cada)	Unidade	4000	38,93	155.720,00
317.	Compactador de Solo Tipo Sapo a Gasolina 7hp, Motor 4 Tempos	Unidade	2	7.341,67	14.683,34
318.	Corda trançada polipropileno 10mm, rolo com 100m	Unidade	5	158,10	790,50
319.	Corda trançada polipropileno 6mm, rolo com 100m	Unidade	5	178,63	893,15
320.	Corda trançada polipropileno 8mm, rolo com 100m	Unidade	5	241,00	1.205,00
321.	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	Metro	20	49,78	995,60
322.	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	Metro	20	61,67	1.233,40
323.	Curva 90º longa, 100mm, para Tubo PVC Esgoto	Unidade	100	14,89	1.489,00
324.	Curva 90º longa, 150mm, para Tubo PVC Esgoto	Unidade	50	35,04	1.752,00
325.	Curva 90º longa, 75mm, para Tubo PVC Esgoto	Unidade	80	12,55	1.004,00
326.	Curva PVC soldável 90º 20mm	Unidade	300	1,84	552,00
327.	Curva PVC soldável 90º 25mm	Unidade	300	2,35	705,00

328.	Curva PVC soldável 90º 32mm	Unidade	150	4,80	720,00
329.	Curva PVC soldável 90º 40mm	Unidade	200	4,65	930,00
330.	Dobradiça em ferro polido 3”	Unidade	300	9,86	2.958,00
331.	Engate flexível plástico 30cm	Unidade	100	5,76	576,00
332.	Engate flexível plástico 40cm	Unidade	100	5,33	533,00
333.	Engate flexível plástico 50cm	Unidade	100	8,13	813,00
334.	Espaçador Juntapiso 2 mm com 100 Peças	Unidade	80	18,48	1.478,40
335.	Espude p/vaso	Unidade	100	2,26	226,00
336.	Fechadura externa para porta, tipo alavanca, aço inox	Unidade	100	39,46	3.946,00
337.	Fechadura p/ banheiro, tipo alavanca, aço inox	Unidade	100	49,87	4.987,00
338.	Fita veda rosca 18x10 mts	Unidade	200	3,11	622,00
339.	Forro de PVC 8mm, cor branca	Metro²	1000	24,94	24.940,00
340.	Grampo p/ cerca polido 1x9	Kg	50	17,72	886,00
341.	Janela de Alumínio com vidro, 04 folhas, 1,00x1,20m	Unidade	150	367,06	55.059,00
342.	Janela de Alumínio com vidro, 04 folhas, 1,00x1,50m	Unidade	150	493,30	73.995,00
343.	Janela Madeira Veneziana Abrir/abrir Reta 120x120 Cx 14 ANGELIM	Unidade	20	1.306,99	26.139,80
344.	Joelho 90º, 100mm, para tubo PVC Esgoto	Unidade	250	6,90	1.725,00
345.	Joelho 90º, 150mm, para tubo PVC Esgoto	Unidade	80	31,01	2.480,80
346.	Joelho 90º, 50mm, para tubo PVC Esgoto	Unidade	200	7,26	1.452,00
347.	Joelho 90º, 75mm, para tubo PVC Esgoto	Unidade	150	5,34	801,00
348.	Joelho Latão azul 20 x 1/2	Unidade	100	10,00	1.000,00
349.	Joelho Latão azul 25 x 1/2	Unidade	100	9,67	967,00
350.	Joelho PVC 20mm soldável água 90º	Unidade	500	1,01	505,00
351.	Joelho PVC 25mm soldável água 90º	Unidade	500	3,13	1.565,00
352.	Joelho PVC 32mm soldável água 90º	Unidade	250	3,74	935,00
353.	Joelho PVC 40mm esgoto 90º classe A	Unidade	300	4,70	1.410,00
354.	Joelho PVC 40mm soldável água 90º	Unidade	400	4,65	1.860,00
355.	Joelho PVC 50mm esgoto 45º classe A	Unidade	150	4,93	739,50

356.	Joelho PVC 50mm esgoto 90º classe A	Unidade	150	4,10	615,00
357.	Joelho PVC 50mm soldável água 45º	Unidade	100	8,63	863,00
358.	Joelho PVC 50mm soldável água 90º	Unidade	100	7,27	727,00
359.	Joelho PVC 60mm soldável água 90º	Unidade	50	11,12	556,00
360.	Junção Simples, 150mm, tubo PVC OCRE JEI Esgoto	Unidade	100	202,37	20.237,00
361.	Junção Simples de Redução, 150mm x 100mm, tubo PVC Predial Esgoto	Unidade	100	206,66	20.666,00
362.	Kit Cavalete completo – Padrão COPASA 1/2”	Unidade	25	326,44	8.161,00
363.	Lâmina p/ roçadeira furo 20mm	Unidade	30	46,00	1.380,00
364.	Lâmina p/roçadeira furo 25mm	Unidade	30	44,30	1.329,00
365.	Letras e números residenciais PVC (avulsas) 11.5 cm x 7 cm	Unidade	100	10,33	1.033,00
366.	Lima chata	Unidade	30	35,27	1.058,10
367.	Lixa d'Água, Grão 100	Folha	50	3,58	179,00
368.	Lixa d'Água, Grão 120	Unidade	50	3,58	179,00
369.	Lixa d'Água, Grão 150	Folha	50	3,58	179,00
370.	Lixa d'Água, Grão 180	Folha	50	3,58	179,00
371.	Lixa d'Água, Grão 220	Folha	50	3,58	179,00
372.	Lixa d'Água, Grão 80	Unidade	50	3,58	179,00
373.	Lixa de pano para ferro 100	Unidade	60	6,67	400,20
374.	Lixa de pano para ferro 120	Unidade	60	6,67	400,20
375.	Lixa de pano para ferro 36	Unidade	60	6,67	400,20
376.	Lixa de pano para ferro 60	Unidade	60	6,67	400,20
377.	Lixa de pano para ferro 80	Unidade	60	6,67	400,20
378.	Lixa massa em parede 100	Unidade	300	3,79	1.137,00
379.	Lixa para massa em parede 50	Unidade	100	4,38	438,00
380.	Lixa para massa em parede 60	Unidade	100	4,38	438,00
381.	Lixa para massa em parede 80	Unidade	100	4,38	438,00
382.	Lona amarela/azul 150 micras c/ ilhós 5x3	Unidade	30	150,55	4.516,50
383.	Lona Plástica 8 Metros de Largura 100 Micras Preta	Rolo	20	891,66	17.833,20

384.	Lona Plástica Reforçada Preta/branca de 200 micras, largura de 08 metros	Rolo	10	1.476,15	14.761,50
385.	Luva bucha latão 20x1/2	Unidade	100	4,29	429,00
386.	Luva bucha latão 25x1/2	Unidade	100	4,81	481,00
387.	Luva bucha latão 25x3/4	Unidade	100	18,83	1.883,00
388.	Luva de correr, 150mm, para tubo PVC Esgoto	Unidade	100	72,17	7.217,00
389.	Luva de correr 20mm PVC	Unidade	100	8,14	814,00
390.	Luva de correr 25mm PVC	Unidade	100	9,60	960,00
391.	Luva de correr 50mm PVC	Unidade	50	9,27	463,50
392.	Luva de correr 60mm PVC	Unidade	50	14,85	742,50
393.	Luva de correr 75 mm para água	Unidade	50	25,43	1.271,50
394.	Luva de Correr 85 mm para água	Unidade	50	32,47	1.623,50
395.	Luva esgoto 100mm classe A	Unidade	150	25,30	3.795,00
396.	Luva esgoto 75mm classe A	Unidade	100	15,78	1.578,00
397.	LUVA PARA ESGOTO SIMPLES 150MM CLASSE A	Unidade	100	81,97	8.197,00
398.	Luva PVC soldável 20mm	Unidade	500	4,07	2.035,00
399.	Luva PVC soldável 25mm	Unidade	500	5,27	2.635,00
400.	Luva PVC soldável 32mm	Unidade	150	6,87	1.030,50
401.	Luva PVC soldável 40mm	Unidade	150	9,11	1.366,50
402.	Luva PVC soldável 50mm	Unidade	100	12,19	1.219,00
403.	Luva PVC soldável 60mm	Unidade	30	81,82	2.454,60
404.	Luva PVC SR 20x1/2	Unidade	150	4,29	643,50
405.	Luva PVC SR 25x 1/2	Unidade	150	4,81	721,50
406.	Mangueira Flexível para Jardim de 30 Metros com Engate e Esguicho	Unidade	15	120,33	1.804,95
407.	Mangueira Flexível para Jardim de 50 Metros com Engate e Esguicho	Unidade	15	185,32	2.779,80
408.	Massa corrida 18 lt – 30 kg	Unidade	40	65,29	2.611,60
409.	Massa plástica 400g	Unidade	30	20,80	624,00
410.	Metalon 20x20 Tubo Quadrado De Aço BARRA 6 Metros	Unidade	100	85,34	8.534,00

411.	Moldura roda forro Em Pvc Branca Barra Com 6 Metros	Metro	150	45,23	6.784,50
412.	Parafuso para telha 5/16 x 1.10	Unidade	300	2,41	723,00
413.	Parafuso p/ vaso B 12 CR latonado	Unidade	300	19,76	5.928,00
414.	Parafuso p/ vaso B 8 CR latonado	Unidade	150	15,02	2.253,00
415.	Peça de Madeira de Eucalipto não tratada com largura 8x8 e comprimento de 6 metros	Unidade	1000	88,33	88.330,00
416.	Peça de Madeira de Eucalipto não tratado, com largura de 3,50cm e espessura de 1,5cm	Metro	10000	3,83	38.300,00
417.	Peça de Madeira em Eucalipto não tratado 12x8cm, com comprimento de 4,0m a 6,0m.	Unidade	600	110,00	66.000,00
418.	Peça de Madeira Roliça de Eucalipto não tratado, com diâmetro menor de 60cm e diâmetro maior de 1,0m, com comprimento 14m	Unidade	25	2.750,00	68.750,00
419.	Perfil para acabamento de forro PVC	Metro	300	16,24	4.872,00
420.	Pincel 1” para Esmalte Sintético	Unidade	50	7,04	352,00
421.	Pincel 2” para Esmalte Sintético	Unidade	50	11,10	555,00
422.	Pincel 3” para Esmalte Sintético	Unidade	50	15,34	767,00
423.	Porca Roscada 1/4 galvanizada	Unidade	200	0,68	136,00
424.	Porca Roscada 5/16 galvanizada	Unidade	200	1,30	260,00
425.	Porta cadeado galvanizado 51mm	Unidade	50	13,16	658,00
426.	Porta de Alumínio veneziana, sem vidro, 0,70x2,10m	Unidade	80	650,00	52.000,00
427.	Porta de Alumínio veneziana, sem vidro, 0,80x2,10m	Unidade	60	650,00	39.000,00
428.	Porta Prancheta Angelim 70x210cm	Unidade	200	484,33	96.866,00
429.	Porta Prancheta Angelim 80x210cm	Unidade	150	523,00	78.450,00
430.	Pranchão Eucalipto com espessura de 8,0 centímetros e comprimento de 3,5m	Metro³	50	1.950,00	97.500,00
431.	Prego 12 x 12 c/ cabeça	Kg	100	43,63	4.363,00
432.	Prego 12 x 12 Sem/ cabeça	Kg	100	45,30	4.530,00
433.	Prego 15 x15 c/ cabeça	Kg	30	38,17	1.145,10
434.	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Kg	100	35,17	3.517,00
435.	Prego 18 x 27 c/ cabeça	Kg	100	33,25	3.325,00

436.	Prego 18 x 30 c/ cabeça	Kg	100	31,77	3.177,00
437.	Prego 19 x 36 c/ cabeça	Kg	50	34,97	1.748,50
438.	Prego 20 x 30 c/ cabeça	Kg	100	32,83	3.283,00
439.	Prego para telha, 18x30 com arruela	Unidade	100	61,09	6.109,00
440.	Prego Pranchão 25x 72 c/ cabeça	Kg	150	29,44	4.416,00
441.	Rebite De Repuxo Alumínio 3,2X19Mm 1000 Peç	Unidade	100	124,58	12.458,00
442.	Redução excêntrica esgoto 100 X 75	Unidade	50	20,83	1.041,50
443.	Redução excêntrica esgoto 150X100	Unidade	50	50,00	2.500,00
444.	Redução excêntrica esgoto 75X 50	Unidade	50	17,43	871,50
445.	Redução JEI PVC OCRE com anel 150x100mm	Unidade	100	124,50	12.450,00
446.	Registro de esfera 25mm PVC	Unidade	100	56,46	5.646,00
447.	Registro de Gaveta Inox, 1.1/2” com canopla em metal inox	Unidade	30	255,00	7.650,00
448.	Registro de Gaveta Inox, 3/4” com canopla em metal inox	Kg	100	124,60	12.460,00
449.	Registro de pressão 1/2" com canopla em metal inox	Unidade	150	111,73	16.759,50
450.	Registro esfera 32mm PVC	Unidade	50	70,18	3.509,00
451.	Registro esfera 40mm PVC	Unidade	50	43,00	2.150,00
452.	Registro esfera 50mm PVC	Unidade	30	121,34	3.640,20
453.	Registro esfera 60mm PVC	Unidade	10	150,31	1.503,10
454.	Revestimento Cerâmico para paredes – Classe A - Acabamento retificado / 38X75	Metro²	800	33,23	26.584,00
455.	Revestimento Cerâmico para piso PEI 5 – Classe-A / 60X60	Metro²	500	38,20	19.100,00
456.	Revestimento Porcelanato - Classe A - padrão médio / 90x90	Metro²	250	86,45	21.612,50
457.	Ripa de madeira maciça, 6 metros, espessura de 1,5 a 2 cm e largura de 3 a 5 cm, para colocação de telhas coloniais	Unidade	2500	35,10	87.750,00
458.	Rolo Espuma Poliéster 15cm, com Cabo - Rolo para pintura, confeccionado em Espuma de Poliéster, tamanho 15cm, com cabo	Unidade	150	11,68	1.752,00
459.	Selador acrílico para parede, com 18 Litros	Unidade	100	146,33	14.633,00
460.	Selador acrílico para parede, com 3,6 Litros	Unidade	100	51,40	5.140,00

461.	Selador para madeira 900ml	Unidade	50	42,33	2.116,50
462.	Tampão cola PVC 40mm	Unidade	30	3,71	111,30
463.	Tampa retangular de concreto prémoldado de FCK 35MPA, armado com radier duplo em aço CA50 ø3/8'', espessura de 10 cm. Com dimensões de 1,0 x 1,0m e tampão de ferro fundido DN= 60 cm, 40 toneladas, articulado chumbado, para poço de visita (PV) De rede pluvial e esgoto	Unidade	50	1.664,17	83.208,50
464.	Tanque d'água 1.000L polietileno c/ tampa, dupla proteção	Unidade	20	644,73	12.894,60
465.	Tanque d'água 20.000L azul polietileno c/ tampa, dupla proteção	Unidade	2	7.766,98	15.533,96
466.	Tanque d'água 5.000L polietileno c/ tampa, dupla proteção	Unidade	5	1.773,61	8.868,05
467.	Tanque d'água 500L polietileno c/ tampa, dupla proteção	Unidade	20	448,63	8.972,60
468.	Te 150mm, tubo PVC OCRE JEI Esgoto	Unidade	50	239,97	11.998,50
469.	Te de Redução 150mm x 100mm, tubo PVC OCRE JEI Esgoto	Unidade	50	323,00	16.150,00
470.	Telha Cerâmica Americana resinada/ Peso: 2,9 Kg Rendimento: 12,0 telhas/m² Galga mínima: 36,90cm Inclinação:35º	Unidade	4000	29,94	119.760,00
471.	Telha cerâmica plana bica e capa / Descrição Peso: 2,9 Kg Rendimento: 12,0 telhas/m² Galga mínima: 36,90cm Inclinação:35º	Unidade	10000	34,11	341.100,00
472.	Telha Cumeeira Cerâmica Americana resinada / 21 cm x 41 cm x 50 mm	Unidade	800	15,37	12.296,00
473.	Telha de Fibrocimento 2,44 x 0,50 espessura de 04mm	Unidade	3500	38,30	134.050,00
474.	Telha de Fibrocimento 2,44x1.10, espessura de 08mm	Unidade	3000	117,08	351.240,00
475.	Thiner 2000 com 900ml	Unidade	50	24,67	1.233,50
476.	Thinner tipo diluição de tinta, esmalte sintético e limpeza galão de 5 litros	Unidade	20	89,63	1.792,60
477.	Tijolo cerâmica; tipo furado (8furos); medidas; 29x19x14cm	Unidade	30000	3,78	113.400,00
478.	Tijolo cerâmica; tipo furado (8 furos) medidas; 29x19x9cm	Unidade	30000	2,58	77.400,00

479.	Tinta acrílica externa 18 Lts de primeira Qualidade com rendimento de 380m²	Unidade	300	480,65	144.195,00
480.	Tinta esmalte acetinada 3,6 Lts	Unidade	150	68,00	10.200,00
481.	Tinta esmalte acetinada 900ml	Unidade	50	75,00	3.750,00
482.	Tinta esmalte sintético 3,6 Lts	Unidade	200	62,13	12.426,00
483.	T SR soldável 20 X 1/2	Unidade	100	7,01	701,00
484.	T SR soldável 25 X 1/2	Unidade	100	8,58	858,00
485.	T SR soldável 25 X 3/4	Unidade	100	10,52	1.052,00
486.	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI DN1200mm, comp=6,00m	Unidade	15	7.238,94	108.584,10
487.	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI DN400MM, comp=6,00m	Unidade	50	913,48	45.674,00
488.	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI DN600MM, comp=6,00m	Unidade	10	2.152,45	21.524,50
489.	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI DN800mm, comp=6,00m	Unidade	10	3.238,04	32.380,40
490.	Tubo PVC ocre JEI para esgoto, 100mm (06 m cada)	Unidade	200	174,50	34.900,00
491.	Tubo PVC ocre JEI para esgoto, 150mm (06 m cada)	Unidade	150	663,31	99.496,50
492.	Tubo PVC Predial para esgoto, 100mm (06 m cada)	Unidade	250	263,47	65.867,50
493.	Tubo PVC Predial para esgoto, 150mm (06 m cada)	Unidade	100	682,25	68.225,00
494.	Tubo PVC Predial para esgoto, 40mm (06 m cada)	Unidade	300	32,36	9.708,00
495.	Tubo PVC Predial para esgoto, 50mm (06m cada) Classe A	Unidade	300	42,08	12.624,00
496.	Tubo PVC Predial para esgoto, 75mm (06m cada) Classe A	Unidade	250	67,90	16.975,00
497.	Tubo PVC Soldável para água fria, 20mm (06 m cada)	Unidade	800	22,08	17.664,00
498.	Tubo PVC Soldável para água fria, 25mm (06 m cada)	Unidade	800	30,03	24.024,00
499.	Tubo PVC Soldável para água fria, 32mm (06 m cada)	Unidade	300	48,28	14.484,00
500.	Tubo PVC Soldável para água fria, 40mm (06 m cada)	Unidade	50	143,09	7.154,50

501.	Tubo PVC Soldável para água fria, 50mm (06 m cada)	Unidade	50	222,85	11.142,50
502.	União PVC 40mm soldável água	Unidade	100	19,50	1.950,00
503.	Verniz Marítimo 900ml Brilhante Natural	Unidade	50	66,00	3.300,00
504.	Viga estrutural de madeira 8x8 cm, 6 metros, para uso em telhados, mezaninos, pergolados e estruturas de madeira aparentes	Unidade	200	326,00	65.200,00
505.	Viga/caibro de madeira 12x8 cm, 6 metros, para uso em telhados, pergolados e estruturas de madeira aparentes	Unidade	100	482,67	48.267,00
506.	Zarcão cinza 3,6 litros	Unidade	100	122,86	12.286,00
507.	Zarcão cinza 900ml	Unidade	100	40,80	4.080,00
508.	Zarcão laranja 900ml	Unidade	100	45,59	4.559,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, a dotação será indicada pelo setor contábil em momento oportuno. E será integrado aos autos.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. PENALIDADES

15.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.3. As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal **nº 742/2024**, disponível em *https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/legislacao/800-decreto-742-de-25-de-janiero-de-2024/file*

Amparo do Serra, 13 de agosto de 2026.

CLEIDSON RIBEIRO BOTELHO MIQUELINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

ANEXO III – MATRIZ DE RISCO

RISCO 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para entrega dos bens	
Ações preventivas /Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
RISCO 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	

Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor de Licitações/Agente de Contratação
RISCO 03		
Risco	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e para entrega dos Bens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
RISCO 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	

Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nivel de risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2° e 4° do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
RISCOS 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para entrega dos Bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que	Setor Demandante

	contemplem esta situação	
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
RISCOS 06		
Risco:	Entrega dos bens com qualidade inferior à especificada no Termo de Referência.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Inexecução do contrato	
	Atrasos para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução do contrato	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de substituição do bem afim de adequar ao descritivo do Termo de Referência	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		

Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável	Não identificadas	-
Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 08		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação	
	Atrasos para entrega do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

	execução do serviço pela Contratada	
RISCO 09		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do serviço	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7° do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO de **AMPARO DO SERRA,** representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sra. Aila Martins Viana Barbosa**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** , institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais da construção civil em geral, tais como aço vergalhão, conexões e tubos hidráulicos, cimento, areia e brita., conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei n°14.133/2021 e regulamento do Município conforme **Decreto nº742/2024**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

O FORNECEDOR xxxxxxx , neste ato representado por seu representante legal o Sr. **XXXXX,** registrado no CPF nº XXX, residente e domiciliado a XXXXXX, CEP XXXX, registra os seguintes itens:

O valor total desta presente Ata é de xxxxxx (xxxxxx).

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

Vigência da ARP

3. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua

publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.3. Prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

4.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais
licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82,
§ 2º, da Lei 14.133/2021.

4.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão Eletrônico 001/2024 e seus anexos.

Vínculos da ARP

5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

8. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

8.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente

de qualquer justificativa formal.

8.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

9. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@amparodoserra.mg.gov.br , no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

12.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

12.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 250% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

12.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

12.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

13.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

13.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

14. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

15. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

16. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos

procedimentos de gestão.

16.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

16.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

16.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

16.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

16.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

16.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

16.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

16.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

16.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

16.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

17. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

17.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

17.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

17.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

17.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

17.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

18.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

18.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

18.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

18.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

18.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

18.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

18.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

18.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

18.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

19. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

19.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: https://amparodoserra.mg.gov.br/

Alterações dos preços registrados

20. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
21. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.
22. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
23. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
24. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
25. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

26. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
27. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
28. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

29. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
30. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
31. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente

justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

31.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

31.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

31.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

31.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

31.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

32. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

33. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

34. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

35. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

36. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

37.Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

38.Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova- MG.

Município	Fornecedor
Testemunha:	Testemunha:
Nome: CPF/CI:	Nome: CPF/CI:

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ___/2026
Processo nº 064/2026

O MUNICÍPIO de **AMPARO DO SERRA,** representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Aila Martins Viana Barbosa**, denominado CONTRATANTE e XXXX, inscrito no CNPJ n° XXXX, com endereço XXXX, representado por XXXX, tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem por objeto Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais da construção civil em geral, tais como aço vergalhão, conexões e tubos hidráulicos, cimento, areia e brita., nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada**:**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Acabamento Inox para válvula de descarga	Unidade	20		
2.	Acabamento Perfil "U" p/ Forro PVC 3cmx3m Branco 6 METROS	Unidade	100		
3.	AÇO(VERGALHAO)CA-50, DIAMETRO DE 10.0MM (3/8) -BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	600		
4.	Aço (Vergalhão) CA-50, Diâmetro de 12,5mm (1/2) – Barras com 12 metros cada	Unidade	300		
5.	AÇO(VERGALHAO) CA-50, DIAMETRO DE 16,0MM (5/8) - BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	150		
6.	AÇO(VERGALHAO) CA-50, DIAMETRO DE 8.0MM (5/16) - BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	600		
7.	AÇO(VERGALHAO) CA-60, DIAMETRO DE 4.2MM-BARRAS COM 12 METROS CADA	Unidade	1000		
8.	Aço (Vergalhão) CA-60, Diâmetro de 5.0mm – Barras com 12 metros cada	Unidade	600		
9.	ADAPTADOR DE 20X1/2	Unidade	150		

10.	ADAPTADOR DE 25X 3/4	Unidade	150		
11.	Adaptador flange 25x3/4	Unidade	100		
12.	Adaptador flange 50x11/2	Unidade	50		
13.	Adesivo Cola para tubos de PVC, bisnaga, 75 gramas	Unidade	120		
14.	Adesivo Plástico Cola Cano Pvc Frasco 175g C/ Pince	Unidade	80		
15.	Aduela de concreto armado, com topo ondulado, Largura 1,00m x Altura 1,80m x Comprimento 1,00m	Unidade	120		
16.	Aguarrás 5 lts	Unidade	30		
17.	AGUARRÁS 900ml	Unidade	100		
18.	Anel vedação borracha esgoto 100mm	Unidade	200		
19.	Anel vedação borracha esgoto 75mm	Unidade	100		
20.	Anel vedação de borracha esgoto 50mm	Unidade	80		
21.	Peça de madeira 4x8 cm, 6 metros, para uso estrutural (vigamento, pergolados, decks e estruturas de telhado)	Unidade	1800		
22.	ARAME DE AMARRAÇAO 1 KG	Unidade	120		
23.	Arame galvanizado n16 com 1 kg	Unidade	50		
24.	Arame recozido liso 1kg.	Kg	100		
25.	ARAME RECOZIDO REFORÇADO 1 KG	Unidade	50		
26.	Arame recozido trançado 1kg	Unidade	50		
27.	Argamassa Colante CI Cinza (20Kg cada)	Unidade	300		
28.	Argamassa Colante CII Cinza (20Kg cada)	Unidade	200		
29.	Argamassa Colante CIII Cinza (20Kg cada)	Unidade	200		
30.	Arruela Lisa 1/4	Unidade	100		
31.	Arruela Lisa 5/16	Unidade	100		
32.	BARRA ROSCADA 1/4 GALVANIZADA COM 1 METRO	Unidade	25		
33.	BARRA ROSCADA 5/16 GALVANIZADA COM 1 METRO	Unidade	25		
34.	Boia p/ caixa d'água 3/4"	Unidade	50		
35.	Bolsa p/ ligação de vaso sanitário	Unidade	100		

36.	Bomba centrifuga ½ CV	Unidade	5		
37.	BOMBA CENTRIFUGA 2 CV	Unidade	5		
38.	Bomba Submersa 4" Polegada 5,5CV 220V Monofásica, com painel de controle interno	Unidade	5		
39.	Bomba Submersa Caneta 4" Polegadas, 3CV, 220V Monofásica	Unidade	5		
40.	Bomba Submersa Caneta Palito 1,5 cv - Para Poço Artesiano 3 Fio	Unidade	5		
41.	Bomba submersa tipo caneta, para poço artesiano, com controlador interno, 220V monofásica, potência de 2 CV, diâmetro de 3" (para poços com diâmetro igual ou superior a 85 mm), altura manométrica máxima de até 180 m.c.a., vazão de até 4.000 L/h, diâmetro de recalque de 1" (32 mm), carcaça em aço inox.	Unidade	5		
42.	Braço chuveiro alumínio 40cm	Unidade	100		
43.	BROXA QUADRADA FIBRA NYLON PARA PINTURA	Unidade	150		
44.	BROXA REDONDA FIBRA NYLON	Unidade	150		
45.	Bucha de plástico com anel 10mm pacote com 1000	Unidade	5		
46.	Bucha de plástico com anel 6mm pacote com 1000	Unidade	5		
47.	Bucha de plástico com anel 8mm pacote com 1000	Unidade	5		
48.	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 25X20	Unidade	200		
49.	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 32X25	Unidade	100		
50.	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 40X32	Unidade	50		
51.	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 50X40	Unidade	80		
52.	Cadeado 25mm Haste de aço temperado cromado, com chaves niquelada, latal maçiço	Unidade	50		
53.	Cadeado 50mm Haste de aço temperado cromado, com chaves niquelada, latal maçiço	Unidade	30		
54.	Caixa d'água de Polietileno 1.000L Dupla Proteção	Unidade	20		
55.	Caixa d'água de Polietileno 500L Dupla Proteção	Unidade	50		

56.	Caixa de descarga externa pvc	Unidade	50		
57.	Caixa para Ferramentas Sanfonada c/ 5 Gavetas 50cm	Unidade	3		
58.	Caixa Sifonada 100x100x50	Unidade	100		
59.	Caixa Sifonada esgoto 150X150x 50 c/g e tampa	Unidade	50		
60.	Canto Interno Forro Pvc Moldura Branco Gelo	Unidade	50		
61.	Canto Quina Externo para acabamento em Moldura Forro PVC - kit 50 unid. cor Branco	Unidade	50		
62.	Cimento Portland (50Kg cada)	Unidade	4000		
63.	Compactador de Solo Tipo Sapo a Gasolina 7hp, Motor 4 Tempos	Unidade	2		
64.	Corda trançada polipropileno 10mm, rolo com 100m	Unidade	5		
65.	Corda trançada polipropileno 6mm, rolo com 100m	Unidade	5		
66.	Corda trançada polipropileno 8mm, rolo com 100m	Unidade	5		
67.	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	Metro	20		
68.	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	Metro	20		
69.	Curva 90º longa, 100mm, para Tubo PVC Esgoto	Unidade	100		
70.	Curva 90º longa, 150mm, para Tubo PVC Esgoto	Unidade	50		
71.	Curva 90º longa, 75mm, para Tubo PVC Esgoto	Unidade	80		
72.	Curva PVC soldável 90º 20mm	Unidade	300		
73.	Curva PVC soldável 90º 25mm	Unidade	300		
74.	Curva PVC soldável 90º 32mm	Unidade	150		
75.	Curva PVC soldável 90º 40mm	Unidade	200		
76.	Dobradiça em ferro polido 3”	Unidade	300		
77.	Engate flexível plástico 30cm	Unidade	100		
78.	Engate flexível plástico 40cm	Unidade	100		
79.	Engate flexível plástico 50cm	Unidade	100		
80.	Espaçador Juntapiso 2 mm com 100 Peças	Unidade	80		
81.	Espude p/vaso	Unidade	100		
82.	Fechadura externa para porta, tipo alavanca, aço inox	Unidade	100		

83.	Fechadura p/ banheiro, tipo alavanca, aço inox	Unidade	100		
84.	Fita veda rosca 18x10 mts	Unidade	200		
85.	Forro de PVC 8mm, cor branca	Metro²	1000		
86.	Grampo p/ cerca polido 1x9	Kg	50		
87.	Janela de Alumínio com vidro, 04 folhas, 1,00x1,20m	Unidade	150		
88.	Janela de Alumínio com vidro, 04 folhas, 1,00x1,50m	Unidade	150		
89.	Janela Madeira Veneziana Abrir/abrir Reta 120x120 Cx 14 ANGELIM	Unidade	20		
90.	Joelho 90º, 100mm, para tubo PVC Esgoto	Unidade	250		
91.	Joelho 90º, 150mm, para tubo PVC Esgoto	Unidade	80		
92.	Joelho 90º, 50mm, para tubo PVC Esgoto	Unidade	200		
93.	Joelho 90º, 75mm, para tubo PVC Esgoto	Unidade	150		
94.	Joelho Latão azul 20 x 1/2	Unidade	100		
95.	Joelho Latão azul 25 x 1/2	Unidade	100		
96.	Joelho PVC 20mm soldável água 90º	Unidade	500		
97.	Joelho PVC 25mm soldável água 90º	Unidade	500		
98.	Joelho PVC 32mm soldável água 90º	Unidade	250		
99.	Joelho PVC 40mm esgoto 90º classe A	Unidade	300		
100.	Joelho PVC 40mm soldável água 90º	Unidade	400		
101.	Joelho PVC 50mm esgoto 45º classe A	Unidade	150		
102.	Joelho PVC 50mm esgoto 90º classe A	Unidade	150		
103.	Joelho PVC 50mm soldável água 45º	Unidade	100		
104.	Joelho PVC 50mm soldável água 90º	Unidade	100		
105.	Joelho PVC 60mm soldável água 90º	Unidade	50		
106.	Junção Simples, 150mm, tubo PVC OCRE JEI Esgoto	Unidade	100		
107.	Junção Simples de Redução, 150mm x 100mm, tubo PVC Predial Esgoto	Unidade	100		
108.	Kit Cavalete completo – Padrão COPASA 1/2”	Unidade	25		
109.	Lâmina p/ roçadeira furo 20mm	Unidade	30		
110.	Lâmina p/roçadeira furo 25mm	Unidade	30		

111.	Letras e números residenciais PVC (avulsas) 11.5 cm x 7 cm	Unidade	100		
112.	Lima chata	Unidade	30		
113.	Lixa d'Água, Grão 100	Folha	50		
114.	Lixa d'Água, Grão 120	Unidade	50		
115.	Lixa d'Água, Grão 150	Folha	50		
116.	Lixa d'Água, Grão 180	Folha	50		
117.	Lixa d'Água, Grão 220	Folha	50		
118.	Lixa d'Água, Grão 80	Unidade	50		
119.	Lixa de pano para ferro 100	Unidade	60		
120.	Lixa de pano para ferro 120	Unidade	60		
121.	Lixa de pano para ferro 36	Unidade	60		
122.	Lixa de pano para ferro 60	Unidade	60		
123.	Lixa de pano para ferro 80	Unidade	60		
124.	Lixa massa em parede 100	Unidade	300		
125.	Lixa para massa em parede 50	Unidade	100		
126.	Lixa para massa em parede 60	Unidade	100		
127.	Lixa para massa em parede 80	Unidade	100		
128.	Lona amarela/azul 150 micras c/ ilhós 5x3	Unidade	30		
129.	Lona Plástica 8 Metros de Largura 100 Micras Preta	Rolo	20		
130.	Lona Plástica Reforçada Preta/branca de 200 micras, largura de 08 metros	Rolo	10		
131.	Luva bucha latão 20x1/2	Unidade	100		
132.	Luva bucha latão 25x1/2	Unidade	100		
133.	Luva bucha latão 25x3/4	Unidade	100		
134.	Luva de correr, 150mm, para tubo PVC Esgoto	Unidade	100		
135.	Luva de correr 20mm PVC	Unidade	100		
136.	Luva de correr 25mm PVC	Unidade	100		
137.	Luva de correr 50mm PVC	Unidade	50		
138.	Luva de correr 60mm PVC	Unidade	50		
139.	Luva de correr 75 mm para água	Unidade	50		

140.	Luva de Correr 85 mm para água	Unidade	50		
141.	Luva esgoto 100mm classe A	Unidade	150		
142.	Luva esgoto 75mm classe A	Unidade	100		
143.	LUVA PARA ESGOTO SIMPLES 150MM CLASSE A	Unidade	100		
144.	Luva PVC soldável 20mm	Unidade	500		
145.	Luva PVC soldável 25mm	Unidade	500		
146.	Luva PVC soldável 32mm	Unidade	150		
147.	Luva PVC soldável 40mm	Unidade	150		
148.	Luva PVC soldável 50mm	Unidade	100		
149.	Luva PVC soldável 60mm	Unidade	30		
150.	Luva PVC SR 20x1/2	Unidade	150		
151.	Luva PVC SR 25x 1/2	Unidade	150		
152.	Mangueira Flexível para Jardim de 30 Metros com Engate e Esguicho	Unidade	15		
153.	Mangueira Flexível para Jardim de 50 Metros com Engate e Esguicho	Unidade	15		
154.	Massa corrida 18 lt – 30 kg	Unidade	40		
155.	Massa plástica 400g	Unidade	30		
156.	Metalon 20x20 Tubo Quadrado De Aço BARRA 6 Metros	Unidade	100		
157.	Moldura roda forro Em Pvc Branca Barra Com 6 Metros	Metro	150		
158.	Parafuso para telha 5/16 x 1.10	Unidade	300		
159.	Parafuso p/ vaso B 12 CR latonado	Unidade	300		
160.	Parafuso p/ vaso B 8 CR latonado	Unidade	150		
161.	Peça de Madeira de Eucalipto não tratada com largura 8x8 e comprimento de 6 metros	Unidade	1000		
162.	Peça de Madeira de Eucalipto não tratado, com largura de 3,50cm e espessura de 1,5cm	Metro	10000		
163.	Peça de Madeira em Eucalipto não tratado 12x8cm, com comprimento de 4,0m a 6,0m.	Unidade	600		
164.	Peça de Madeira Roliça de Eucalipto não tratado, com diâmetro menor de 60cm e diâmetro maior de 1,0m, com comprimento 14m	Unidade	25		

165.	Perfil para acabamento de forro PVC	Metro	300		
166.	Pincel 1” para Esmalte Sintético	Unidade	50		
167.	Pincel 2” para Esmalte Sintético	Unidade	50		
168.	Pincel 3” para Esmalte Sintético	Unidade	50		
169.	Porca Roscada 1/4 galvanizada	Unidade	200		
170.	Porca Roscada 5/16 galvanizada	Unidade	200		
171.	Porta cadeado galvanizado 51mm	Unidade	50		
172.	Porta de Alumínio veneziana, sem vidro, 0,70x2,10m	Unidade	80		
173.	Porta de Alumínio veneziana, sem vidro, 0,80x2,10m	Unidade	60		
174.	Porta Prancheta Angelim 70x210cm	Unidade	200		
175.	Porta Prancheta Angelim 80x210cm	Unidade	150		
176.	Pranchão Eucalipto com espessura de 8,0 centímetros e comprimento de 3,5m	Metro³	50		
177.	Prego 12 x 12 c/ cabeça	Kg	100		
178.	Prego 12 x 12 Sem/ cabeça	Kg	100		
179.	Prego 15 x15 c/ cabeça	Kg	30		
180.	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Kg	100		
181.	Prego 18 x 27 c/ cabeça	Kg	100		
182.	Prego 18 x 30 c/ cabeça	Kg	100		
183.	Prego 19 x 36 c/ cabeça	Kg	50		
184.	Prego 20 x 30 c/ cabeça	Kg	100		
185.	Prego para telha, 18x30 com arruela	Unidade	100		
186.	Prego Pranchão 25x 72 c/ cabeça	Kg	150		
187.	Rebite De Repuxo Alumínio 3,2X19Mm 1000 Peç	Unidade	100		
188.	Redução excêntrica esgoto 100 X 75	Unidade	50		
189.	Redução excêntrica esgoto 150X100	Unidade	50		
190.	Redução excêntrica esgoto 75X 50	Unidade	50		
191.	Redução JEI PVC OCRE com anel 150x100mm	Unidade	100		
192.	Registro de esfera 25mm PVC	Unidade	100		

193.	Registro de Gaveta Inox, 1.1/2” com canopla em metal inox	Unidade	30		
194.	Registro de Gaveta Inox, 3/4” com canopla em metal inox	Kg	100		
195.	Registro de pressão 1/2" com canopla em metal inox	Unidade	150		
196.	Registro esfera 32mm PVC	Unidade	50		
197.	Registro esfera 40mm PVC	Unidade	50		
198.	Registro esfera 50mm PVC	Unidade	30		
199.	Registro esfera 60mm PVC	Unidade	10		
200.	Revestimento Cerâmico para paredes – Classe A - Acabamento retificado / 38X75	Metro²	800		
201.	Revestimento Cerâmico para piso PEI 5 – Classe-A / 60X60	Metro²	500		
202.	Revestimento Porcelanato - Classe A - padrão médio / 90x90	Metro²	250		
203.	Ripa de madeira maciça, 6 metros, espessura de 1,5 a 2 cm e largura de 3 a 5 cm, para colocação de telhas coloniais	Unidade	2500		
204.	Rolo Espuma Poliéster 15cm, com Cabo - Rolo para pintura, confeccionado em Espuma de Poliéster, tamanho 15cm, com cabo	Unidade	150		
205.	Selador acrílico para parede, com 18 Litros	Unidade	100		
206.	Selador acrílico para parede, com 3,6 Litros	Unidade	100		
207.	Selador para madeira 900ml	Unidade	50		
208.	Tampão cola PVC 40mm	Unidade	30		
209.	Tampa retangular de concreto prémoldado de FCK 35MPA, armado com radier duplo em aço CA50 ø3/8’’, espessura de 10 cm. Com dimensões de 1,0 x 1,0m e tampão de ferro fundido DN= 60 cm, 40 toneladas, articulado chumbado, para poço de visita (PV) De rede pluvial e esgoto	Unidade	50		
210.	Tanque d’água 1.000L polietileno c/ tampa, dupla proteção	Unidade	20		
211.	Tanque d’água 20.000L azul polietileno c/ tampa, dupla proteção	Unidade	2		

212.	Tanque d'água 5.000L polietileno c/ tampa, dupla proteção	Unidade	5		
213.	Tanque d'água 500L polietileno c/ tampa, dupla proteção	Unidade	20		
214.	Te 150mm, tubo PVC OCRE JEI Esgoto	Unidade	50		
215.	Te de Redução 150mm x 100mm, tubo PVC OCRE JEI Esgoto	Unidade	50		
216.	Telha Cerâmica Americana resinada/ Peso: 2,9 Kg Rendimento: 12,0 telhas/m² Galga mínima: 36,90cm Inclinação:35º	Unidade	4000		
217.	Telha cerâmica plana bica e capa / Descrição Peso: 2,9 Kg Rendimento: 12,0 telhas/m² Galga mínima: 36,90cm Inclinação:35º	Unidade	10000		
218.	Telha Cumeeira Cerâmica Americana resinada / 21 cm x 41 cm x 50 mm	Unidade	800		
219.	Telha de Fibrocimento 2,44 x 0,50 espessura de 04mm	Unidade	3500		
220.	Telha de Fibrocimento 2,44x1.10, espessura de 08mm	Unidade	3000		
221.	Thiner 2000 com 900ml	Unidade	50		
222.	Thinner tipo diluição de tinta, esmalte sintético e limpeza galão de 5 litros	Unidade	20		
223.	Tijolo cerâmica; tipo furado (8furos); medidas; 29x19x14cm	Unidade	30000		
224.	Tijolo cerâmica; tipo furado (8 furos) medidas; 29x19x9cm	Unidade	30000		
225.	Tinta acrílica externa 18 Lts de primeira Qualidade com rendimento de 380m²	Unidade	300		
226.	Tinta esmalte acetinada 3,6 Lts	Unidade	150		
227.	Tinta esmalte acetinada 900ml	Unidade	50		
228.	Tinta esmalte sintético 3,6 Lts	Unidade	200		
229.	T SR soldável 20 X 1/2	Unidade	100		
230.	T SR soldável 25 X 1/2	Unidade	100		
231.	T SR soldável 25 X 3/4	Unidade	100		
232.	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI DN1200mm, comp=6,00m	Unidade	15		
233.	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI DN400MM, comp=6,00m	Unidade	50		

234.	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI DN600MM, comp=6,00m	Unidade	10		
235.	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI DN800mm, comp=6,00m	Unidade	10		
236.	Tubo PVC ocre JEI para esgoto, 100mm (06 m cada)	Unidade	200		
237.	Tubo PVC ocre JEI para esgoto, 150mm (06 m cada)	Unidade	150		
238.	Tubo PVC Predial para esgoto, 100mm (06 m cada)	Unidade	250		
239.	Tubo PVC Predial para esgoto, 150mm (06 m cada)	Unidade	100		
240.	Tubo PVC Predial para esgoto, 40mm (06 m cada)	Unidade	300		
241.	Tubo PVC Predial para esgoto, 50mm (06m cada) Classe A	Unidade	300		
242.	Tubo PVC Predial para esgoto, 75mm (06m cada) Classe A	Unidade	250		
243.	Tubo PVC Soldável para água fria, 20mm (06 m cada)	Unidade	800		
244.	Tubo PVC Soldável para água fria, 25mm (06 m cada)	Unidade	800		
245.	Tubo PVC Soldável para água fria, 32mm (06 m cada)	Unidade	300		
246.	Tubo PVC Soldável para água fria, 40mm (06 m cada)	Unidade	50		
247.	Tubo PVC Soldável para água fria, 50mm (06 m cada)	Unidade	50		
248.	União PVC 40mm soldável água	Unidade	100		
249.	Verniz Marítimo 900ml Brilhante Natural	Unidade	50		
250.	Viga estrutural de madeira 8x8 cm, 6 metros, para uso em telhados, mezaninos, pergolados e estruturas de madeira aparentes	Unidade	200		
251.	Viga/caibro de madeira 12x8 cm, 6 metros, para uso em telhados, pergolados e estruturas de madeira aparentes	Unidade	100		
252.	Zarcão cinza 3,6 litros	Unidade	100		
253.	Zarcão cinza 900ml	Unidade	100		
254.	Zarcão laranja 900ml	Unidade	100		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1.O Termo de Referência anexo ao edital; e
1.3.2. a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2022, prorrogável nos termos dos arts.106 e 107 Lei n° 14.133/2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;
3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor **Igor Dias de Paula.**
3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor **Barbara Custodia Paoli Fialho.**
3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.
3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.
3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprias eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21

3.4. Matriz de risco disposto no Anexo III;

3.5. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ (por extenso), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01			R$	R$
02			R$	R$
Valor Total				R$

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.1.4.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em_/_/_.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando- se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.7. Aplicar às Contratadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei n° 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de

agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto

acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.4. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Amparo do Serra-MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.5. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

11.1.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[2];

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.2.4. Fraudar a licitação.

11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Amparo do Serra-MG pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Amparo do Serra-MG ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Amparo do Serra-MG.
11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Amparo do Serra-MG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.08.01.04.122.0017.2.0038 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.32.00.2.08.01.16.482.0016.2.0043 1.500.000 DOAÇÃO MAT DE CONSTRUÇÃO PESSOA BAIXA RENDAURBANA

4.90.52.00.2.08.01.04.122.0017.2.0038 2.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Amparo do Serra, XX de XXXXXX de XXXX.

Município	Contratado
Testemunha:	Testemunha:
Nome: CPF/CI:	Nome: CPF/CI:

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos